



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

## IMPrensa ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Praça Teotônio  
Marques Dourado  
Filho, nº 1 - Centro

##### Telefone



74 3641-3116

##### Horário



Segunda a Sexta-feira,  
das 07:30 às 13:30h.

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### DECRETOS

---

- DECRETO Nº 499, DE 26 DE AGOSTO DE 2021 - PRORROGAÇÃO EM CARÁTER EXCEPCIONAL DO IMPORTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - IPTU, EM COTA ÚNICA DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021

### PORTARIAS

---

- PORTARIA SEMADES Nº 101/2021, DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DE LICENÇA SIMPLIFICADA (032/RLS/SEMADES/JUL-2021), CLÍNICA E LABORATÓRIO MELO BARROS LTDA, NOME FANTASIA CLÍNICA E LABORATÓRIO MÃE, CNPJ 09.156.967/0001-31;
- PORTARIA SEMADES Nº 102/2021, DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DE LICENÇA SIMPLIFICADA (008/RLS/SEMADES/MAR-2021), IREMIX CONCRETO, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, NOME FANTASIA IREMIX, CNPJ 26.907.032/0001-69
- PORTARIA SEMADES Nº 103/2021, DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO VEGETAL (042/AA/SEMADES/AGO-2021), PEDREIRA SANTA TEREZA LTDA, NOME FANTASIA PEDREIRA SANTA TEREZA, CNPJ 04.310.602/0001-04
- PORTARIA SEMADES Nº 104/2021, DISPÕE SOBRE A DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL (011/DLA/SEMADES/AGO-2021), DAMMAR ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA, NOME FANTASIA DAMMAR SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA, CNPJ 27.314.656/0001-35.

### LICITAÇÕES

---

#### RESPOSTA AO RECURSO

---

- RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS CP Nº. 005/2021

#### ANULAÇÃO

---

- AVISO DE CANCELAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 010/2021





**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
CNPJ nº 13.715.891/0001-04

**DECRETO Nº 499, DE 26 DE AGOSTO DE 2021.**

PRORROGA, EM CARÁTER EXCEPCIONAL, O PRAZO PARA O PAGAMENTO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA – IPTU, EM COTA ÚNICA DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL IRECÊ, no uso das atribuições e com fundamento no inciso IV do art. 50 da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a baixa arrecadação realizada com o pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e a data do vencimento da cota única;

CONSIDERANDO a necessidade da realização de campanha para incentivo do pagamento espontâneo, por meio da realização de sorteios de prêmios aos contribuintes adimplentes.

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado, em caráter excepcional, para o dia 30 de Setembro de 2021, o pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, exercício financeiro de 2021, em parcela única, com desconto de 10% (dez por cento) sobre o total do imposto, com vencimento originalmente em 30 de Junho de 2021, conforme Decreto nº 16, de 04 de Janeiro de 2021, já prorrogado para o dia 31 de Agosto de 2021, conforme Decreto nº 377, de 28 de Maio de 2021.

Art. 2º Os bancos credenciados ficam autorizados a procederem ao recebimento do tributo, sem multa e juros, até a data constante do art. 1º deste decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRECÊ, em 26 DE AGOSTO DE 2021.

**Elmo Vaz**  
Prefeito Municipal

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 – Centro – Tel: (74) 3641-3116 / 3118  
CEP: 44.900-000 – Irecê – Bahia



SECRETARIA DE  
MEIO AMBIENTE E  
DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA  
**IRECÊ**

Mais Presente  
e Mais Futuro

PROCESSO/Número:

032/RLS/SEMADES/JUL-2021

**PORTARIA Nº 101/2021**

Dispõe sobre a **RENOVAÇÃO DE LICENÇA SIMPLIFICADA** ao empreendimento com razão social **CLÍNICA E LABORATÓRIO MELO BARROS LTDA**, nome fantasia **CLÍNICA E LABORATÓRIO MÃE**, CNPJ **09.156.967/0001-31** e dá outras providências.

O Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Irecê – SEMADES, fundamentada na Lei Municipal 869/2009, o Decreto 360/2019, consubstancia dos pela Lei Complementar 140/2011 e Resolução CEPRAM 4.579/2018, e,

Considerando as orientações do Conselho Municipal do Meio Ambiente - CONSEMMA

Considerando que o empreendimento se enquadra no parâmetro para emissão de renovação de Licença Simplificada pelo o município,

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Expedir a Renovação de Licença a **CLÍNICA E LABORATÓRIO MELO BARROS LTDA**, nome fantasia **CLÍNICA E LABORATÓRIO MÃE**, CNPJ **09.156.967/0001-31**, tendo como atividade principal: Atividade médica ambulatorial restrita a consultas, com sede na Rua Sete de Setembro, Nº 287, Centro, Irecê/BA, CEP: 44900-000.

**Art. 2º** - Condiciona-se a **VALIDADE** da presente **RENOVAÇÃO DE LICENÇA SIMPLIFICADA**, ao pleno cumprimento das seguintes condicionantes:

**I** – Operar o empreendimento em conformidade com os estudos ambientais apresentados, envolvendo cálculos e procedimentos ali existentes;

**II** - Toda e qualquer atividade que envolva a utilização de mão de obra, o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI deverá ser obrigatório, durante todo o período em que demandar a execução dos serviços, em conformidade com as normas técnicas do Ministério do Trabalho e Emprego-MTE;

**III**- Qualquer proposta de modificação na estrutura física, porte de empreendimento ou colocação de novos tipos de produtos seja apresentada à SEMADES antes da realização;

**IV**– Respeitar as normas e legislações pertinentes, bem como, adotar posturas que visem à melhoria contínua e a minimização dos impactos ao meio ambiente;

**V**– Afixar em local de fácil visualização, a placa indicativa do Licenciamento Ambiental;



SECRETARIA DE  
MEIO AMBIENTE E  
DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA  
**IRECÊ**

Mais Presente  
e Mais Futuro

**VI** - Utilizar em suas instalações equipamentos de combate a Incêndios, conforme NR- 23;

**VII** - Evidenciar sempre que solicitado, a adoção do programa de uso de água, energia elétrica, saúde, higiene e de educação ambiental, dentre outros, em conformidade com a Lei Estadual nº 12.056/2011;

**VIII** - Seguir rigorosamente e manter atualizado o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), apresentado à SEMADES, bem como evidenciar através de anexos o cumprimento do mesmo (Prazo: durante a vigência desta licença);

**IX** - Seguir rigorosamente e manter atualizado o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS), realizando a segregação seletiva e destinação final adequada (Prazo: durante a vigência desta licença);

**X** - Seguir rigorosamente e manter atualizado o Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO), bem como evidenciar através de anexos o cumprimento do mesmo (Prazo: durante a vigência desta licença);

**XI** - Fica extremamente proibida à disposição final ambientalmente inadequada de resíduos perigosos e/ou contaminantes, os mesmos devem ser destinados à empresa devidamente licenciada (Prazo: durante a vigência desta licença – apresentar comprovantes);

**XII** - Apresentar a atualização do Alvará Sanitário (Prazo: 30 dias);

**XIII** – Apresentar Relatório de Cumprimento de Condicionantes (RCC) (Prazo: 360 dias).

**XIV** - Doação de 2 (dois) kits de lixeiras de coleta seletiva com suporte, a serem entregues a Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Irecê – SEMADES, seguindo os padrões estabelecidos (Prazo: 360 dias);

**Art. 3º** - O descumprimento de qualquer item das condicionantes será considerado FALHA GRAVE, podendo implicar em sanções (Multas, Suspensões e/ou cancelamento desta Autorização).

**Art. 4º** - Esta PORTARIA é de competência exclusiva da regulamentação ambiental, que não isenta o empreendimento de outras obrigações junto a outros entes públicos.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem validade de 2 (dois) anos).

Irecê – BA, 23 de agosto de 2021

**Flávio Rodrigues Cordeiro dos Santos**

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
Decreto: 141/2021



SECRETARIA DE  
MEIO AMBIENTE E  
DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA  
**IRECÊ**

Mais Presente  
e Mais Futuro

PROCESSO/Número:

008/RLS/SEMADES/MAR-2021

**PORTARIA Nº 102/2021**

Dispõe sobre a **RENOVAÇÃO DE LICENÇA SIMPLIFICADA** ao empreendimento com razão social **IREMIX CONCRETO, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, nome fantasia **IREMIX**, CNPJ **26.907.032/0001-69** e dá outras providências.

O Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Irecê – SEMADES, fundamentado na Lei Municipal 869/2009, o Decreto 360/2019, consubstancia dos pela Lei Complementar 140/2011 e Resolução CEPRAM 4.579/2018, e,

Considerando as orientações do Conselho Municipal do Meio Ambiente - CONSEMMA

Considerando que o empreendimento se enquadra no parâmetro para emissão de renovação de Licença Simplificada pelo o município,

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Expedir a Renovação de Licença a **IREMIX CONCRETO, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** nome fantasia **IREMIX**, CNPJ **26.907.032/0001-69**, tendo como atividade principal: Preparação de massa de concreto e argamassa para construção, com sede na Rodovia acesso BR 432, N.º 330, Rodovia, Irecê/Ba, CEP: 44900 000.

**Art. 2º** - Condiciona-se a VALIDADE da presente **RENOVAÇÃO DE LICENÇA SIMPLIFICADA**, ao pleno cumprimento das seguintes condicionantes:

I Operar o empreendimento em conformidade com os estudos ambientais apresentados, envolvendo cálculos e procedimentos ali existentes;

II - Realizar ações mitigadoras dos impactos gerados;

III- Toda e qualquer atividade que envolva a utilização de mão de obra, o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI deverá ser obrigatório, durante todo o período em que demandar a execução dos serviços, em conformidade com as normas técnicas do Ministério do Trabalho e Emprego -MTE;

IV– Qualquer proposta de modificação na estrutura física, porte de empreendimento ou colocação de novos tipos de produtos seja apresentada à SEMADES antes da realização;

V– Afixar em local de fácil visualização a placa indicativa do Licenciamento Ambiental;

VI - Respeitar as normas e legislações pertinentes, bem como, adotar posturas que visem a melhoria contínua e a minimização dos impactos ao meio ambiente;



SECRETARIA DE  
MEIO AMBIENTE E  
DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA  
**IRECÊ**

Mais Presente  
e Mais Futuro

**VII** - Seguir rigorosamente e manter atualizado o Plano de Gerenciamento de Risco (PGR) apresentado à SEMADES, bem como, evidenciar através de anexos o cumprimento do mesmo (Prazo: durante a vigência desta licença);

**VIII** - O empreendimento deve adotar medidas preventivas, diretas e indiretas, para contenção e/ou diminuição da dispersão de material particulado, através da aspersão nas vias de acesso da empresa (Prazo: durante a vigência desta licença);

**IX** - Exigir aos proprietários e motoristas dos veículos destinados ao transporte do material, a utilizarem de forma correta as lonas para cobertura de forma a impedir possíveis acidentes e minimizar a dispersão de material particulado (poeira) (Prazo: durante a vigência desta licença – apresentar comprovantes);

**X** - Atualizar e seguir rigorosamente o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), realizando a segregação seletiva e destinação adequada (Prazo: 90 dias);

**XI** - Dispor de bacias para segregação dos resíduos sólidos gerados nas áreas de influência do empreendimento (Prazo: 60 dias);

**XII** - Utilizar em suas instalações equipamentos de combate a Incêndios, conforme NR- 23 (Prazo: 30 dias – apresentar registros fotográficos);

**XII** - Realizar identificação e a sinalização dos setores da fábrica por tipo de atividade executada (Prazo: 30 dias – apresentar registros fotográficos);

**XIV** – Apresentar Relatório de Cumprimento de Condicionantes (RCC) (Prazo: 360 dias);

**XV** - Doação de 250 (duzentas e cinquenta) mudas de altura mínima 0,60m de espécies nativas do bioma caatinga à SEMADES para o programa “Adote uma árvore”. (Prazo: 360 dias);

**Art. 3º** - O descumprimento de qualquer item das condicionantes será considerado FALHA GRAVE, podendo implicar em sanções (Multas, Suspensões e/ou cancelamento desta Autorização).

**Art. 4º** - Esta PORTARIA é de competência exclusiva da regulamentação ambiental, que não isenta o empreendimento de outras obrigações junto a outros entes públicos.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem validade de 2 (dois anos).

Irecê – BA, 20 de agosto de 2021.

**Flávio Rodrigues Cordeiro dos Santos**

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
Decreto: 141/2021



SECRETARIA DE  
MEIO AMBIENTE E  
DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA  
**IRECÊ**

Mais Presente  
e Mais Futuro

PROCESSO/Número:

042/AA/SEMADES/AGO-2021

**PORTARIA Nº 103/2021**

Dispõe sobre a **AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO** ao empreendimento com razão social **PEDREIRA SANTA TEREZA LTDA**, CNPJ **04.310.602/0001-04** e dá outras providências.

O Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Irecê – SEMADES, fundamentado na Lei Municipal 869/2009, o Decreto 360/2019, consubstancia dos pela Lei Complementar 140/2011 e Resolução CEPRAM 4.579/2018, e,

Considerando as orientações do Conselho Municipal do Meio Ambiente - CONSEMMA

Considerando que o empreendimento se enquadra no parâmetro para emissão de renovação de Licença Simplificada pelo o município,

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Expedir a Renovação de Licença a **PEDREIRA SANTA TEREZA LTDA**, nome fantasia a **PEDREIRA SANTA TEREZA**, CNPJ **04.310.602/0001-04**, tendo como atividade principal: Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado, com sede Fazenda Flor de Barriguda, Achado, S/N, Zona Rural, Irecê/BA, CEP: 44900-000.

**Art. 2º** - Condiciona-se a VALIDADE da presente AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO, ao pleno cumprimento das seguintes condicionantes:

I – Operar o empreendimento em conformidade com os estudos ambientais apresentados, envolvendo cálculos e procedimentos ali existentes;

II - Realizar ações mitigadoras dos impactos gerados (quanto à movimentação dos insumos transportados para o processo de supressão);

III- Toda e qualquer atividade que envolva a utilização de mão de obra, o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI deverá ser obrigatório, durante todo o período em que demandar a execução dos serviços, em conformidade com as normas técnicas do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE;

IV– Qualquer proposta de modificação da solicitação seja apresentada à SEMADES antes da realização;

V– Realizar a segregação seletiva e destinação adequada dos resíduos sólidos gerados (Prazo: durante a vigência desta autorização);



SECRETARIA DE  
MEIO AMBIENTE E  
DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA  
**IRECÊ**

Mais Presente  
e Mais Futuro

**VI** - Deve o empreendimento realizar o transplante das espécies aptas para serem transplantadas e durante este etapa solicitar acompanhamento dos técnicos da SEMADES para auxiliar neste processo (Prazo: durante a vigência desta autorização);

**VII** - Deve o empreendimento realizar o plantio compensatório de espécies nativas do Bioma Caatinga na proporção de 1:15 exemplares de espécie suprimida, na área do empreendimento ou no município, apresentando Projeto de Plantio Compensatório, conforme Decreto N° 15.180/2014 (Prazo: 60 dias);

**VIII** - Realizar a destinação ambientalmente adequada de todo material lenhoso oriundo da supressão, com estimativa de volume total das espécies suprimidas. Caso seja doado, deve apresentar comprovantes das doações. Se for realizado o reaproveitamento, deve apresentar declaração correspondente (Prazo: durante a vigência desta autorização – apresentar comprovação);

**IX** - Apresentar o Programa de Revegetação da área de compensação ambiental. (Prazo: imediato);

**X** - Destinar as Áreas Verdes do empreendimento em conformidade com as legislações ambientais. Apresentando projeto com seu devido zoneamento (Prazo: imediato);

**XI** - Acompanhamento da equipe técnica específica para recomendações necessárias antes do processo de supressão. (Prazo: imediato).

**XII** - Apresentar Relatório de Cumprimento de Condicionantes (RCC) (Prazo: 360 dias);

**XIV** - Doação de 500 (quinhentas) mudas de altura mínima 0,60m de espécies nativas do bioma caatinga à SEMADES para o programa "Adote uma árvore". (Prazo: 360 dias).

**Art. 3º** - O descumprimento de qualquer item das condicionantes será considerado FALHA GRAVE, podendo implicar em sanções (Multas, Suspensões e/ou cancelamento desta Autorização).

**Art. 4º** - Esta PORTARIA é de competência exclusiva da regulamentação ambiental, que não isenta o empreendimento de outras obrigações junto a outros entes públicos.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem validade de 2 (dois anos).

Irecê – BA, 23 de agosto de 2021

**Flávio Rodrigues Cordeiro dos Santos**  
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
Decreto: 141/2021



SECRETARIA DE  
MEIO AMBIENTE E  
DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA  
**IRECÊ**

Mais Presente  
e Mais Futuro

PROCESSO/Número:

011/DLA/SEMADES/AGO-2021

**PORTARIA Nº 104/2021**

Dispõe sobre a **DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL** à **DAMMAR ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA**, CNPJ 27.314.656/0001-35 e dá outras providências.

O Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Irecê – SEMADES, fundamentado na Lei Municipal 869/2009, o Decreto 360/2019, consubstanciados pela Lei Complementar 140/2011 e Resolução CEPRAM 4.579/2018, e,

Considerando Resoluções do Conselho Municipal do Meio Ambiente – CONSEMMA;

Considerando que o empreendimento se enquadra no parâmetro para emissão de Dispensa Ambiental pelo Município,

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Expedira **Dispensa de Licença Ambiental** à **DAMMAR ENGENHARIA ELETRICA LTDA**, CNPJ: **27.314.656/0001-35**, com sede na Avenida Adolfo Moitinho, nº 341 A, Centro, Irecê, Bahia, CEP: 44.900-000, para execução da atividade: **Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica**, conforme declarado em ofício apresentado à SEMADES, não executando as demais atividades constantes no Cartão CNPJ e com atuação menor de tensão que o enquadramento da resolução CEPRAM 4.579/2018 Grupo E2.3.

**Art. 2º** - Condiciona-se a VALIDADE da presente DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL ao pleno cumprimento das seguintes condicionantes:

**I-** Toda e qualquer atividade que envolva a utilização de mão de obra, o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI deverá ser obrigatório, durante todo o período em que demandar a execução dos serviços, em conformidade com as normas técnicas do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE;

**II-** Gerenciar os resíduos sólidos gerados, de acordo com as normas estabelecidas na legislação ambiental vigente, promovendo o seu armazenamento, coleta e destino final adequados, priorizando a redução, o reuso e a reciclagem dos mesmos seguindo o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS);

**III-** Utilizar nas suas instalações, equipamentos de combate a incêndio, conforme Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho NR – 23;

**IV-** Nunca direcionar os resíduos perigosos tais como as embalagens, estopas, tecidos, graxas e areia com presença de OLUC – Óleo Lubrificante Usado ou Contaminado, ao sistema de coleta municipal ou em qualquer outro local que não esteja licenciado por órgão ambiental competente (o não cumprimento desta condicionante será considerado falha gravíssima);

**V-** Qualquer proposta de modificação na estrutura física, porte de empreendimento ou colocação de novos tipos de produtos seja apresentada à SEMADES antes da realização;

**VI** - Afixar em local de fácil visualização, a placa indicativa do Licenciamento Ambiental;



SECRETARIA DE  
MEIO AMBIENTE E  
DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA  
**IRECÊ**

Mais Presente  
e Mais Futuro

**VII** - Informar à SEMADES qualquer emergência ambiental que possa ocorrer, tais como: incêndios, acidentes de trabalho e etc;

**VIII** - Doar, na sede da Recicla Irecê, à Rua São Paulo, 257 – Bairro Fórum, resíduos sólidos recicláveis e apresentar comprovante, quando solicitado pela autoridade ambiental; (**Prazo**: durante a vigência desta licença– apresentar comprovantes);

**Art. 3º** - O descumprimento de qualquer item das condicionantes, será considerado FALHA GRAVE, podendo implicar em sanções (multas, suspensões e/ ou cancelamento desta Autorização).

**Art. 4º** - Esta PORTARIA é de competência exclusiva da regulamentação ambiental, que não isenta o empreendimento de outras obrigações legais com a Fazenda Pública.

**Art. 5º** - A referida Inexigibilidade pode ser revogada nos casos de alteração da legislação vigente.

**Art. 6º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem validade de 2 anos.

Irecê-BA, 23 de Agosto de 2021.

RECEBIDO  
Em 23/08/2021

**Flávio Rodrigues Cordeiro dos Santos**  
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
Decreto: 141/2021



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ**

CNPJ Nº 13.715.891/0001-04

**AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS CP Nº. 005/2021**

O Município de Irecê/Ba, torna público que a Procuradoria Jurídica do Município e o Prefeito Municipal analisando os pedidos de **RECURSOS ADMINISTRATIVOS**, interpostos pelas empresas **CONSTRUMOREIRA LTDA EPP, ESTRELAS CONSTRUTORA LTDA, CONSTRUTORA BAHIANA ALMEIDA LTDA EPP, INO9VARE ENGENHARIA LTDA e LPR CONTRUÇÕES E EMPRENDIMENTOS LTDA** em face da decisão que julgou inabilitadas, no processo licitatório na modalidade Concorrência Pública Nº. 005/2021, referente à contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de construção da Escola Municipal Marcionílio Rosa, situada na sede do Município de Irecê/BA, posicionou-se por: **DAR PROVIMENTO AO RECURSO da empresa: CONSTRUTORA BAHIANA ALMEIDA LTDA EPP**, alterando o resultado para Habilitação e, **NEGAR PROVIMENTO AOS RECURSOS das empresas: CONSTRUMOREIRA LTDA EPP, ESTRELAS CONSTRUTORA LTDA, INO9VARE ENGENHARIA LTDA e LPR CONTRUÇÕES E EMPRENDIMENTOS LTDA**, nos termos do parecer jurídico. Autos para vista no Setor de Licitações, sito na Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA. Maiores inf. das 08:00 as 12:00. Joazino A. Machado/Pres. CPL.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ**  
CNPJ Nº 13.715.891/0001-04

**AVISO DE CANCELAMENTO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 010/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PA010908/2021**  
**Nº DA LICITAÇÃO: 889773**

O Município de Irecê-BA, torna público aos interessados o CANCELAMENTO da sessão pública que iria se realizar em 30/08/2021 no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), por razões de erros na planilha do Termo de Referência do Edital, do processo licitatório na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, Modo de disputa Aberto e Fechado, para Registro de Preço, nº 010/2021, cujo objeto é a registro de preços para futura e eventual aquisição de kits de teste rápido para diagnóstico de Covid-19 para atender à demanda do Município de Irecê/BA. Informações no Setor de Licitações, situada na Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA. Elmo Vaz Bastos de Matos – Prefeito



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/160D-74A1-F03B-909B-BBE5> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 160D-74A1-F03B-909B-BBE5



### Hash do Documento

e22201da9b69981378c8e56d1b1d6372333ed9f15162c688621515e6a9e68307

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 26/08/2021 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 26/08/2021 17:00 UTC-03:00